

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2837/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 151/2004, Decreto Municipal nº 65/2007, Decreto Municipal nº 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e, no que couber, pelo Decreto nº 5450/2005 e pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h** do dia **28/02/2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10h** do dia **28/02/2023**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

de Brasília – DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS;  
**ANEXO III** – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;  
**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO;  
**ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;  
**ANEXO X** – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;  
**ANEXO XI** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;  
**ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 10.4.5. ALÍNEA “D”.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para limpeza convencional e higienização de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC; como também, todos os materiais, produtos químicos e insumos para a execução dos serviços, tudo em atendimento às regulamentações da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ e Vigilância Sanitária Municipal - VISAM São Carlos, objetivando a manutenção de melhores práticas na gestão da qualidade da água, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, II e III**, do presente edital.

**2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

**3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o

encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no ANEXO III).

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o ANEXO III.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no ANEXO VI, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**6.1.5.** A marca/procedência do produto objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais".

**6.1.6.** A marca/procedência do produto deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita.

**6.1.7.** A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o SAAE.

**6.1.8.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.2.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**6.4. Prazo da execução dos serviços:** será iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**6.4.1.** No preço proposto deverá estar incluso o valor de todo o material, mão de obra, e

todas as demais despesas, por conta, risco e custo da Contratada, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas, pessoal técnico, materiais, peças de reposição, manutenções, transportes e despesas com deslocamentos/hospedagens e horas extraordinárias, guinchos/guindastes, substituição de equipamentos em caso de defeito, mão de obra técnica/treinada para manutenções corretivas dos equipamentos de limpeza, cursos de reciclagem, uniforme, equipamentos, refeições, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, seguro de vida, ferramental, EPI's, EPC's, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.2.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**6.5.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Controle de Abastecimento - SCA, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6422 ou pelo e-mail: [sca@saaesaocarlos.com.br](mailto:sca@saaesaocarlos.com.br), das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data divulgada para o certame;

**6.5.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**6.5.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO XI.

**6.5.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de prestação dos serviços para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso dos reservatórios, dos terrenos e das áreas da CONTRATANTE; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [sca@saaesaocarlos.com.br](mailto:sca@saaesaocarlos.com.br).

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais)**.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos I, II e III.

**8.1.1.** Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no Anexo III deste edital.

**8.2.** O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

**8.6.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 11, II e art. 13, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira:

- **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br); e
- **também os documentos físicos, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.1.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.1.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

#### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

- a)** Prova de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outro conselho que a lei atribua competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços, tanto da empresa concorrente quanto do responsável técnico;
- b)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades

pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 60% do pretendido;

**b.1)** Limpeza convencional e higienização em planta mínima de 15 (quinze) reservatórios compatíveis com os objetos desta licitação correspondendo a 60% da quantidade de 26 (vinte e seis) reservatórios descritos em **ANEXO III**;

**b.2)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo e móvel, e-mail e site); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados e comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada no **ANEXO III** e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato (se for o caso));

**c)** Atestado devidamente acervado na entidade profissional competente, **em nome do profissional** pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; considerando-se parcelas de maior relevância técnica limpeza convencional e higienização em reservatórios de água e em caixas de água bruta ou tratada:

**I** - metálicos apoiados e elevados de água tratada para distribuição, com alturas entre 15 (quinze) m e 30 (trinta) m, ou mais altos, com 6 (seis) m de diâmetro ou maiores, respectivamente;

**II** - construídos em concreto apoiados e elevados, de água tratada para distribuição, com alturas entre 15 (quinze) m e 30 (trinta) m, ou mais altos, com 8 (oito) m de diâmetro ou maiores, respectivamente;

**III** - caixas enterradas e semi-enterradas de água bruta ou tratada para distribuição com 100m<sup>2</sup> de área mínima e 4m de profundidade ou maiores e mais profundos.

**c.1)** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

**d)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO XI**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5. do presente edital e respectivos subitens;

**d.1)** A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4. do presente edital.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo VII.

**b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo VIII.

**c\*)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo IX, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

**c.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

**d)** Declaração conforme **ANEXO XII** deste edital contendo os seguintes itens:

1. Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS do Edital;
5. Que se compromete a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto, estabelecendo o atendimento necessário junto ao setor responsável;
6. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
7. Que a CONTRATADA, durante a execução contratual, adequar-se-á e manterá o pleno atendimento das Políticas de Gestão do Meio Ambiente do Município de São Carlos/SP e suas atualizações nas questões pertinentes aos serviços a serem prestados;
8. Que no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará o controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lista de presença nos treinamentos dos funcionários sobre o uso correto dos EPI's de acordo com as NR35, NR6 e NR33;
9. Que fornecerá, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, cópia do Alvará Sanitário e suas respectivas atualizações, fornecido pelo órgão competente e cópia da liberação de funcionamento pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou comprovante de isenção atendendo a legislação sanitária vigente nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
10. Que a cada execução de serviço irá fornecer certificado ou laudo técnico circunstanciado, comprovando a limpeza e higienização das caixas, células, reservatórios, tanques e poços de sucção de água bruta e tratada, assinado pelo Responsável Técnico;

11. Que apresentará o programa de treinamento/capacitação dos colaboradores, contemplando conteúdo ministrado, carga horária definida e data da realização;
12. Que irá apresentar relação de máquinas, equipamentos e utensílios que serão utilizados no desenvolvimento dos trabalhos;
13. Que os funcionários, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33 e NR11;
14. Que antes do início das limpezas, para cada condição específica, a CONTRATADA apresentará: fichas técnicas dos produtos químicos; cópia do Registro no Ministério da Saúde; cópia da FISPQ de cada produto químico; procedimentos de primeiros socorros em caso de acidente; procedimento de recolhimento de descarte de embalagens e produtos químicos e amostras dos produtos químicos;
15. Que serão utilizados produtos químicos com registro nos órgãos sanitários competentes (VISAM, MS, ANVISA), registrados no Diário Oficial. No caso de soluções desinfetantes clorados, os laudos de eficácia devem ser realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA ou órgãos de controle;
16. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>.

**10.5.** É recomendado apresentar, junto aos documentos de habilitação, o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN) preenchido e assinado, em conformidade com o ANEXO X, com a finalidade de acelerar os trâmites de contratação do licitante vencedor.

**10.5.1.** A não apresentação do TCN não será, de maneira nenhuma, motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante, uma vez que se trata de documento vinculado ao instrumento de contratação.

**10.6.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**10.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.7.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.8.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.9.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.10.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão

do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de São Carlos ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o pregão;
- b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

**11.8.1.2.** Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

**12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a

Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**a)** Será permitida a subcontratação, mediante justificativa e aprovação do gestor do Contrato, para locação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes, talhas e equipamentos similares com seus respectivos operadores; assim como a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, a exemplo de vigilância patrimonial, transporte de funcionários, tudo sob a responsabilidade exclusiva da futura contratada, conforme item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**b)** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura e em espaços confinados.

**12.6.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 11-27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o

SAAE;

**e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**15.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**15.5.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

**15.7.** Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

**15.8.** Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

**15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**15.10.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, bem como o contrato/instrumento equivalente, no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a até 10% sobre o valor constante da proposta.

**15.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas no Artigo 12, do Decreto Municipal 65/2007 e 03/2012.

**15.12.** O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 10 de fevereiro de 2023.

**Paula Valeria Marcatti**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 017/2022**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para limpeza convencional e higienização de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC; como também, todos os materiais, produtos químicos e insumos para a execução dos serviços, tudo em atendimento às regulamentações da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ e Vigilância Sanitária Municipal - VISAM São Carlos, objetivando a manutenção de melhores práticas na gestão da qualidade da água.

#### **2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A regular limpeza e higienização química de caixas, células e reservatórios de água, com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, busca manter os padrões de potabilidade exigidos por Lei.

**2.2.** A contratação destes serviços se faz necessária pois a Autarquia não dispõe de ferramental, equipamentos e recursos humanos suficientes para ação de serviços contínuos, complexos e de grande monta.

**2.3.** Como benefícios resultantes desta contratação busca-se manter os padrões de qualidade da água consumida pelo município de São Carlos - SP, contribuindo com a qualidade de vida do cidadão, o desenvolvimento e manutenção das atribuições legais e regimentais desta Autarquia, no cumprimento de sua missão institucional.

**2.4.** O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de bem comum, assim definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital e seus anexos, por meio de especificação usual do mercado.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de propostas, na modalidade Pregão Eletrônico, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.2.** A contratação, objeto deste Termo de Referência atenderá ao disposto na Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

**3.3.** A contratação, objeto deste Termo de Referência atenderá ao disposto na Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

#### **4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto do presente Termo de Referência, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

#### **5. MEIO AMBIENTE**

**5.1.** A CONTRATADA durante a execução contratual adequar-se-á e manterá o pleno atendimento das Políticas de Gestão do Meio Ambiente do Município de São Carlos, do Estado de SP e suas atualizações nas questões pertinentes aos serviços a serem prestados.

## **6. DAS DEFINIÇÕES E TERMOS**

**6.1.** Ficam definidos os seguintes termos presentes neste Termo de Referência conforme a seguir:

- a) **Água Bruta:** Água bombeada diretamente de mananciais ou poços profundos, sem nenhum tratamento podendo ter grande quantidade de material orgânico em suspensão ou decantado;
- b) **Água Tratada:** Água bombeada diretamente de mananciais ou poços profundos armazenada em reservatórios, tratada, livre de material orgânico ou sólidos;
- c) **Célula:** Menor unidade de um reservatório. Um reservatório pode ter 1, 2 ou mais células para armazenamento de água. As células podem estar localizadas em diferentes alturas, abaixo do nível do solo e até 30 metros acima;
- d) **Higienização:** Atividade de aplicação e remoção controlada de produtos químicos especificados para esta aplicação;
- e) **Limpeza Convencional:** Serviços de Limpeza e higienização de reservatórios em concreto ou metálico, apoiados, elevados e enterrados com acesso interno, hidrojateamento manual (baixa pressão) de paredes, teto e fundo com recolhimento e remoção manual dos materiais e detritos;
- f) **NR11:** Norma regulamentadora que trata da Segurança e Saúde no Transporte, Movimentação e Armazenagem de Materiais (Portaria de nº 3.214 de 8 de junho de 1978), esta por sua vez, determina todos os requisitos em relação ao manuseio dos materiais, sendo manual ou mecânica e serve para prevenir possíveis acidentes ou imprevistos;
- g) **NR33:** Norma para trabalhos confinados, que estabelece medidas de prevenção, medidas administrativas, medidas pessoais, capacitação e medidas para situações de emergências, sendo a primeira norma regulamentadora a prever a realização de avaliação dos fatores de riscos psicossociais na sua redação;
- h) **NR35:** Conforme estabelece a NR 35, todo trabalho em altura deve ser previamente planejado e organizado, bem como realizado por um trabalhador capacitado e treinado;
- i) **Reservatório Apoiado:** Local próprio para armazenar, preparar, reservar e conservar água com alturas iguais ou menores a 15 metros. Pode ser construído em concreto armado ou chapas de aço;
- j) **Reservatório Elevado:** Local próprio para armazenar, preparar, reservar e conservar água acima do nível do solo, com altura igual ou maior a 30 metros. Pode ser construído em concreto armado ou chapas de aço;
- k) **Reservatório Enterrado:** Local próprio para armazenar, preparar, reservar e conservar água abaixo do nível do solo, com profundidades iguais ou menores a 5 metros, construído em concreto armado;

## **7. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O CONTRATANTE esclarece inicialmente que, os serviços a serem contratados serão realizados em condições muito heterogêneas, em diferentes tipos de terreno, reservatórios, acessibilidade, de diferentes alturas, diâmetros, capacidade de armazenamento e métodos construtivos.

## **8. VISITAS TÉCNICAS**

**8.1.** A visita técnica nos locais relacionados no ANEXO III – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO - LOTE ÚNICO é facultativo, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto a **CONTRATANTE** ratifica que, neste caso, é altamente recomendável visitar os locais de prestação dos serviços a serem contratados buscando atentamente uma análise técnica preliminar detalhada para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para verificação das condições de acesso dos reservatórios, dos terrenos e das áreas da **CONTRATANTE** para uma precisa e assertiva elaboração das propostas.

**8.2.** Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica nos locais as datas e horários serão previamente agendados pelo proponente até 2 (dois) dias úteis antes da data divulgada para o certame pelo telefone (16) 3373-6422 ou pelo e-mail [sca@saaesaocarlos.com.br](mailto:sca@saaesaocarlos.com.br).

**8.3.** A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do documento de MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO XI o qual será juntado aos documentos do certame pelos proponentes.

**8.4.** Solicita-se a gentileza aos proponentes de entregarem o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO XI previamente preenchido com os dados da empresa pleiteante para assinatura do CONTRATANTE.

**8.5.** O proponente que optar por não realizar a visita técnica, antecedentemente atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade na execução dos serviços contratados, durante a execução contratual, dificuldades operacionais, prazos e logísticas oriundas da formulação de custos implícitos na elaboração das propostas.

**8.6.** O proponente, vencedor do certame, manterá durante toda a execução contratual os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços não sendo admitida nenhuma supressão, adaptação, ou substituição das especificações técnicas contidas nos anexos deste Edital.

## **9. QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas devem ser elaboradas seguindo o padrão conforme ANEXO III – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO, buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis conforme descrito abaixo.

**9.2.** A proponente apresentará atestados de capacidade técnica devidamente acervados nos respectivos Conselhos Regionais para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional compatíveis e pertinentes às especificações técnicas deste certame.

**9.3.** A proponente apresentará atestado(s) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove inequivocamente a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução

(es) similar(es) em:

***Limpeza Convencional e higienização em planta mínima de 15 (quinze) Reservatórios compatíveis com os objetos desta licitação correspondendo a 60% de 26 (vinte e seis) reservatórios descritos em ANEXO III – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.***

**9.4.** Os atestados serão apresentados em papel timbrado das respectivas empresas e obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação do emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura e identificação do responsável;
- e) Descrição dos Serviços executados e comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- f) Dados do Contrato - Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim contrato (se for o caso);

**9.5.** Os atestados que não apresentarem claramente todos os dados como solicitados acima ou que estabelecerem alguma margem para dúvidas, serão desconsiderados para disputa do certame.

## **10. PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL**

**10.1.** Os proponentes apresentarão Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional ou organização de classe competente;

**10.2.** Os proponentes apresentarão no ato de apresentação das propostas Registro junto ao Conselho Regional de Química CRQ ou no Conselho Regional de Biologia – CRBio ou outro conselho a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços descritos neste edital, relativo à empresa proponente e ao responsável técnico, no estado do domicílio da sede da empresa ou do Estado do de São Paulo.

**10.3.** Os proponentes apresentarão no ato de apresentação das propostas Atestado Acervado na entidade profissional ou organização de classe competente para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, comprovando a execução de serviços a serem contratados, com a maior relevância:

- a) 1 (um) atestado onde conste limpeza convencional e higienização em reservatórios metálicos apoiados e elevados de água tratada para distribuição, com alturas entre 15 (quinze) m e 30 (trinta) m, ou mais altos, com 6 (seis) m de diâmetro ou maiores, respectivamente;
- b) 1 (um) atestado onde conste limpeza convencional e higienização em reservatórios construídos em concreto apoiados e elevados, de água tratada para distribuição, com alturas entre 15 (quinze) m e 30 (trinta) m, ou mais altos, com 8 (oito) m de diâmetro ou maiores, respectivamente;
- c) 1 (um) atestado onde conste Limpeza e higienização de caixas enterradas e semi-enterradas de água bruta ou tratada para distribuição com 100m<sup>2</sup> de área mínima e 4m de profundidade ou maiores e mais profundos;

**10.4.** Os atestados poderão, eventualmente, durante o certame, sendo o entendimento do Pregoeiro, ser submetidos a diligências para a verificação e confirmação dos dados e informações apresentadas.

## **11. VÍNCULO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS**

**11.1.** A comprovação do vínculo profissional dos técnicos com a empresa proponente será comprovada mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo ou terceirizado que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

**11.2.** O CONTRATANTE admitirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

**12.2.** Fiscalizar, verificar e acompanhar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, proposta e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento das medições.

**12.3.** Facilitar o acesso às áreas e propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

**12.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual – EPI's, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

**12.5.** Planejar e elaborar cronograma de execução dos serviços em conjunto com a CONTRATADA.

**12.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato, através do Servidor designados pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

**12.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

**12.8.** Após apresentação das medições dos serviços, atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizando o fiel cumprimento do contrato.

**12.9.** Conferir as Notas Fiscais/Faturas de serviço e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

**12.10.** Solicitar o cancelamento e devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

**12.11.** Conferir as medições dos serviços executados e, estando de acordo, efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

**12.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

**12.13.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

**12.14.** Disponibilizar Servidor Público capacitado e competente para acompanhar e auxiliar a abertura e fechamento de registros, tampas, válvulas, alçapões, quando necessário, visando acompanhamento e liberação da área atendendo às instruções prévias constantes do MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS – ANEXO II.

**12.15.** Exercer a fiscalização por Servidor Público capacitado e devidamente treinado especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**12.16.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**12.17.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, devidamente equipados (EPI's) dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

**12.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**12.19.** Nos Termos da Lei, a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1.** Cumprir e manter durante toda execução contratual todas as obrigações propostas e assumidas constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivo seus riscos e despesas decorrentes da boa, ininterrupta e perfeita execução do objeto.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**13.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a comprovação circunstanciada.

**13.4.** Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação segura, correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências utilizadas na execução dos serviços.

**13.5.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da legislação vigente, das condições constantes deste Edital.

**13.6.** Promover a imediata correção de serviços mal executados, bem como a substituição de produtos ou equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência/Proposta, no Edital de Licitação e no contrato, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual ou ônus para a CONTRATANTE.

**13.7.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública, seus bens ou a terceiros, decorrente de imperícia, imprudência, negligência, sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**13.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, os acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**13.9.** Manter o seu pessoal uniformizado identificando-os através de crachás contendo nome da CONTRATADA e logotipo em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente do funcionário, informando também o nome, sobrenome e seu cargo.

**13.10.** Zelar para que seu pessoal mantenha disciplina nos locais de prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pela CONTRATANTE, a qual que poderá exigir a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer funcionário com conduta incompatível com as normas estabelecidas, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE.

**13.11.** No ato de assinatura da Ordem de Serviço – (documento autorizativo para início da execução contratual) o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE o controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e lista de presença nos treinamentos dos funcionários sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com as NR35 e NR6 e NR-33.

**13.12.** O CONTRATADO cumprirá todas as exigências legais pertinentes, normas de segurança e higiene de trabalho, conforme referência aos produtos e técnicas utilizadas.

**13.13.** O CONTRATADO disponibilizará e providenciará imediatamente, quando necessário, kits de contenção de vazamento de produtos químicos para todas as áreas de limpeza e desinfecção.

**13.14.** O CONTRATADO promoverá a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**13.15.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

**13.16.** O CONTRATADO fornecerá no ato da assinatura da Ordem de Serviço, cópia do Alvará Sanitário e suas respectivas atualizações, fornecido pelo órgão competente e cópia da liberação de funcionamento pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou comprovante de isenção atendendo a legislação sanitária vigente nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

**13.17.** O CONTRATADO fornecerá regularmente, ou sempre que solicitado, cópia do alvará de funcionamento e de localização emitido pelo órgão Estadual ou Federal competente.

**13.18.** Fornecer Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa.

**13.19.** Fornecer para cada execução de serviço certificado ou laudo técnico circunstanciado,

comprovando a limpeza e higienização das caixas, células, reservatórios, tanques e poços de sucção de água bruta e tratada, assinado pelo técnico responsável.

**13.20.** Quando da identificação ou suspeita de alguma anormalidade nas amostras analisadas pelo CONTRATANTE o CONTRATADO reexecutará os serviços de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**13.21.** Intercorrências identificadas deverão ter atendimento imediato, isto é, não superior a 12 (doze) horas.

**13.22.** O CONTRATADO designará um preposto (responsável Legal e Técnico) para representar a CONTRATADA nas questões pertinentes à gestão e execução do contrato.

**13.23.** O CONTRATADO designará e informará por escrito a fiscalização e gestor do contrato a equipe de funcionários do CONTRATADO que executarão atividades objeto deste Termo de Referência.

**13.24.** Informar ao CONTRATANTE qualquer alteração na relação de funcionários designados para efetuar os serviços, informar aos fiscais da CONTRATANTE os respectivos nomes.

**13.25.** Apresentar à CONTRATANTE, na primeira reunião para assinatura da Ordem de Serviço (documento autorizativo para início da execução contratual) o programa de treinamento/capacitação dos colaboradores, contemplando conteúdo ministrado, carga horária definida, data da realização.

**13.26.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**13.27.** No ato de assinatura da Ordem de Serviço (documento autorizativo para início da execução contratual), apresentar relação de máquinas, equipamentos e utensílios que serão utilizados no desenvolvimento dos trabalhos.

**13.28.** Fornecer um endereço eletrônico de e-mail oficial e número de telefone ao gestor/fiscal de execução contratual para comunicação/solicitações com atendimento em horário comercial. Caso ocorra a alteração do número do telefone de contato ou e-mail, a CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE.

#### **14. DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS.**

**14.1.** O CONTRATADO é responsável por verificar, acompanhar e atender todas as atualizações das normas e legislações vigentes.

**14.2.** As garantias dos equipamentos, produtos, materiais e serviços executados devem respeitar e seguir as melhores práticas de engenharia mantendo a segurança e saúde dos seus trabalhadores.

**14.3.** As garantias dos equipamentos, máquinas e equipamentos aplicados nas atividades (todos) estão obrigatoriamente vinculadas a procedência confiável, a permanente verificação e manutenção preventiva, de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, conforme especificações dos seus respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

**14.4.** O CONTRATADO é responsável pela rigorosa manutenção preventiva dos seus equipamentos e máquinas, por verificar os prazos de vencimento, limites, prazos de substituição, os períodos de garantia junto aos fabricantes e fornecedores dos equipamentos, produtos e materiais, providenciando a substituição imediata dos itens em desacordo com os limites, padrões e procedimentos estabelecidos pelos seus fabricantes e fornecedores.

**14.5.** O CONTRATADO é responsável pelo rigoroso controle e registro de entrega dos EPI's aos seus funcionários, por verificar os prazos de vencimento, limites, prazos de substituição, os períodos de garantia junto aos fabricantes e fornecedores dos equipamentos, providenciando a substituição imediata dos itens que comprometam a segurança.

**14.6.** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os demais recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com, fretes, pessoal técnico, materiais, peças de reposição, manutenções, transporte, guinchos/guindastes, substituição de equipamentos em caso de defeito, mão de obra técnica/treinada, deslocamentos para manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de limpeza, hospedagem de técnicos, alimentação, horas extraordinárias dos técnicos e demais despesas necessárias.

## **15. DA LIBERAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO**

**15.1.** Após a conclusão das atividades de limpeza dos reservatórios, a liberação da água para consumo é de responsabilidade compartilhada.

**15.2.** A liberação para consumo somente ocorrerá após a inequívoca e confirmada segurança, verificada e atestada pelos técnicos da CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1.** Este item estabelece os critérios e responsabilidades na subcontratação de serviços terceirizados mediante apresentação de justificativa da necessidade, conhecimento e posterior autorização da CONTRATANTE.

**16.2.** Será permitida a subcontratação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes, talhas, equipamentos similares com seus respectivos operadores.

**16.3.** Sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, é permitida a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, exemplo, vigilância patrimonial e transporte de funcionários eventualmente quando necessário.

**16.4.** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, NÃO é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura e em espaços confinados.

**16.5.** Estes, obrigatoriamente devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas limpezas.

**16.6.** Os funcionários, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33, NR11 comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura da Ordem de Serviço (documento autorizativo para início da execução contratual).

**16.7.** Todas as documentações de registro trabalhista dos funcionários, recibos de

recolhimento de tributos, treinamentos, recibos de EPI's, exames médicos, cursos, atualizações e documentação pertinente (atualizadas e válidas) será apresentada como pré-requisito para a confirmação, autorização e liberação dos pagamentos das medições dos serviços executados.

## 17. DO PRAZO DE INÍCIO

**17.1.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (documento autorizativo para início da prestação dos serviços).

**17.2.** Salvo acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, não está previsto nesta contratação a execução de limpezas e higienizações simultâneas.

## 18. PRAZOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

**18.1.** Tratando-se de serviços de abastecimento, essenciais à população, com base nos históricos de limpezas avulsas de reservatórios, recém-contratados, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a conclusão dos serviços de limpeza e higienização.

LOTE ÚNICO	CONTRATANTE: PRAZO PARA LIBERAÇÃO (Min.)	TIPOS	CONTRATADO: PRAZO HIGIENIZAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA CONSUMO
ITENS ESPECIFICADOS	45 ~ 60	Tanques abertos e fechados, enterrados, semi-enterrados	Até 10h
		Reservatórios Apoiados e Elevados (Metálicos ou Concreto)	Até 8h

**TABELA 1**

**18.2.** Os prazos para conclusão das higienizações, dado em horas - TABELA 1 será computada do início dos serviços de limpeza propriamente dito (fechamento dos registros de saída) até a liberação para a retomada do abastecimento (início do enchimento e abertura dos registros), não computados os tempos para esvaziamento (quando for o caso) mobilização, desmobilização de equipamentos e recursos.

## 19. DOS PRODUTOS QUÍMICOS

**19.1.** Antes do início das limpezas, para cada condição específica, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE:

- Fichas técnicas dos produtos químicos;
- Cópia do Registro no Ministério da Saúde;
- Cópia da FISPQ de cada produto químico;
- Procedimentos de primeiros socorros em caso de acidente;
- Procedimento de recolhimento de descarte de embalagens e produtos químicos;
- Amostras dos produtos químicos;

**19.2.** A utilização dos produtos químicos somente será autorizada após conhecimento, análise e autorização formal dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE.

**19.3.** O(s) funcionário(s), pertencente(s) ao quadro funcional da CONTRATADA responsável(is) pelo transporte e armazenamento de produtos químicos será habilitado,

qualificado para a manipulação e transporte de produtos químicos.

**19.4.** A comprovação será feita por apresentação de simples declaração no ato de assinatura da Ordem de Serviço.

**19.5.** Somente devem ser utilizados produtos químicos com registro nos órgãos sanitários competentes (VISAM, MS, ANVISA), registrados no Diário Oficial.

**19.6.** No caso de soluções desinfetantes clorados, os laudos de eficácia devem ser realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA ou órgãos de controle.

**19.7.** Os produtos químicos não utilizados nas limpezas não devem ser mantidos, armazenados ou serem descartados nas localidades de uso.

## **20. MEDIDAS BÁSICAS DE SEGURANÇA**

**20.1.** Os funcionários da CONTRATADA permanecerão expostos a vapores dos produtos químicos em locais confinados irrestritamente conforme orientação dos seus respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

**20.2.** Quando da atuação nas limpezas é obrigatório o uso de macacões, botas, óculos, luvas, insufladores/exaustores de ar e respiradores contra gases e vapores.

**20.3.** Em caso de mal estar do(s) empregado(s) da CONTRATADA é responsável por solicitar imediatamente e informar ao serviço médico de urgência (SAMU) que o mesmo foi exposto aos produtos químicos utilizados na higienização.

**20.4.** Os funcionários a CONTRATADA, àqueles que adentrarão nos reservatórios/tanques, devem ser submetidos a exames médicos regulares comprovando a inexistência de doenças infecto contagiosas. Os exames devem ser apresentados regularmente ao CONTRATANTE.

**20.5.** Os funcionários da CONTRATADA são responsáveis pela instalação e prevenção antecipada contra choques elétricos provocados pelo mau uso ou instalação insegura de equipamentos elétricos.

## **21. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

**21.1.** A CONTRATADA, durante toda a execução contratual obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponível para prévia consulta em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>.

**21.2.** As atividades de manutenção também serão fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual, pautando-se na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018, tem autoridade e autonomia para suspender as atividades de manutenção e notificar a empresa CONTRATADA caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

**21.3.** Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro do canteiro de obras com os cursos de NR vencidos ou sem os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

**21.4.** Não há instalações sanitárias e vestiários em todas as localidades especificadas. Onde houver, a CONTRATANTE permitirá livre acesso aos locais adequados para vestiário,

sanitário e bebedouro atendendo às exigências do Código Sanitário e as NR's 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

**21.5.** Sendo necessária a adequação de instalações sanitárias e vestiário provisório é de responsabilidade da CONTRATADA providenciá-los.

**21.6.** As equipes de limpeza também devem ser acompanhadas e vistoriadas por Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

**21.7.** Os proponentes devem considerar em suas propostas todos os custos para o fiel cumprimento do disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018. Não serão permitidas adaptações ou improvisações na execução contratual.

## **22. PERIODICIDADE E PLANEJAMENTO ANTECIPADO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Ficará determinada a frequência, data e horário das limpezas dos reservatórios que melhor atenderem o interesse público ou abastecimento de água da população do Município, sempre previamente planejado e em comum acordo das partes.

**22.2.** Dada às imprevisibilidades climáticas, condições de abastecimento e de consumo de água dos respectivos reservatórios a serem limpos e higienizados, quando favoráveis às paradas para limpeza, os serviços serão executados mediante Autorização, previamente planejado e elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido exclusivamente pelo CONTRATANTE.

**22.3.** Após cada realização de limpeza e higienização das caixas e reservatórios será coletada amostras de água e encaminhado para análise físico-química em laboratório do próprio CONTRATANTE.

## **23. DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS**

**23.1.** O fornecimento, transporte, manipulação e armazenamento dos produtos químicos utilizados nas limpezas e higienizações dos reservatórios são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**23.2.** Somente serão utilizados produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (VISAM, MS, ANVISA), autorizados e específicos para uso com segurança em reservatórios de água potável, validados pelo CONTRATANTE.

**23.3.** A CONTRATADA apresentará, antes do início da aplicação dos produtos químicos, documentação (planilha) contendo as seguintes informações:

- a) Nome comum;
- b) Grupo químico;
- c) Ação tóxica;
- d) Antídoto e tratamento;
- e) Número de Registro no Ministério da Saúde;
- f) FISPQ;
- g) Contato para emergências.

## **24. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**24.1.** A CONTRATADA garantirá através do fornecimento de laudos técnicos dos reservatórios de água destinada ao consumo humano, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA, que atenderá os Padrões de Potabilidade estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidades físicas,

organolépticas percebidas pelos sentidos do consumidor, como a cor, o sabor, as texturas e odor, químicas e bacteriológicas através da fixação dos Valores Máximos Permitidos.

## **25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**25.1.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do CONTRATADO.

**25.2.** Será recebido definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **26. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, podendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**26.3.** A conformidade do material e equipamentos a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**26.4.** O representante da CONTRATANTE registrará as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**26.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

**26.6.** Caberá aos fiscais do contrato atestar a medição dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios e medições apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

**26.7.** Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá comunicar e devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

**26.8.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

**26.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**26.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os serviços serem executados à CONTRATANTE sem ônus adicionais.

**26.11.** A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela CONTRATADA, que venham impedir o perfeito e completo cumprimento das obrigações avençadas.

**26.12.** No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, comprovadamente causados pela CONTRATADA, por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

**26.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á a manter a CONTRATANTE isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à CONTRATANTE, de imediato, as despesas que porventura vier a despender.

## **27. ENTREGA REGULAR DE DOCUMENTAÇÃO, RELATÓRIOS E CERTIFICADOS**

**27.1.** A entrega regular de documentação, relatórios e certificados, assinados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos, está obrigatoriamente vinculada à liberação dos pagamentos das medições pelo gestor do contrato. Não serão autorizados pagamentos sem a entrega da documentação exigida.

**27.2.** Sob a fiscalização da execução contratual o CONTRATANTE solicitará mensalmente à CONTRATADA, documentos que comprovem o vínculo empregatício de seus funcionários, o regular recolhimento dos encargos desta obra e exigir, se for o caso, a regularização das pendências legais e trabalhistas sob pena da retenção dos pagamentos.

**27.3.** O prazo de entrega das documentações será de até 30 (trinta) dias corridos da respectiva atividade de limpeza unitária ou conjunta.

## **28. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**28.1.** Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do Município.

**28.2.** Não serão aceitas adaptações, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência e nas propostas, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE.

**28.3.** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, eventual e

posterior autorização do CONTRATANTE.

**28.4.** Não é permitida a formação de consórcios ou subcontratação da atividade fim para a prestação dos serviços descritos neste Edital.

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

#### 1. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

- 1.1.** O presente documento, parte integrante do Termo de Referência, estabelece critérios mínimos e básicos para a execução dos serviços, procedimentos e características técnicas dos objetos deste contrato, descritos a seguir:
- 1.1.1.** Limpeza e higienização de tanques e reservatórios de concreto e metálicos, apoiados, elevados e enterrados, com esvaziamento total e livre acesso, com fornecimento de produtos químicos por conta do CONTRATADO.
- 1.2.** Os serviços contratados serão realizados utilizando ferramental, equipamentos e tecnologias atuais buscando sempre as melhores práticas em serviços de engenharia, gestão de qualidade da água e conjunto de técnicas para a limpeza de tanques e reservatórios.
- 1.3.** A cada serviço executado a CONTRATADA emitirá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos relatório circunstanciado com fotografias (ou vídeos) em cores, dos serviços realizados individualmente e entregará nos formatos, digital e impresso, ao fiscal de execução do contrato.
- 1.4.** Durante a execução contratual a CONTRATADA é responsável por refazer os serviços, no caso de registros de sujidade antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito no Termo de Referência sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual ou ônus algum para a Autarquia.
- 1.5.** Ao final de cada etapa executada, somente após confirmação da execução dos serviços pelo fiscal de execução contratual, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de Serviços (NFSe) anexando o(s) relatório(s) dos serviços efetivamente executados.

#### 2. QUADRO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

<b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Integração da equipe de trabalho.	X	X
Liberação da Permissão de Trabalho, com antecedência.	-	X
Preenchimento da APR – Análise Preliminar de Riscos.	X	X
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	X	-
Distribuição, verificação da validade e condições dos EPI's.	X	-
DS – Diário de Segurança.	X	-
Acompanhamento e Supervisão dos Trabalhos por Técnicos de Segurança do Trabalho.	X	X
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Transporte e mobilização, local dos equipamentos de limpeza e inspeção, ferramentas e acessórios.	X	-
Identificação e permissão de acesso da equipe de trabalho e veículos.	-	X
Emissão de RDO – Registro de Ocorrências.	X	-
Emissão do relatório Laudo de limpeza e inspeção visual.	X	-
Visita técnica após aprovação de proposta.	X	-
<b>ATIVIDADE DE LIMPEZA</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Fechar o registro/atuator, impedindo a entrada/saída de água - reservatório.	-	X

Fornecimento de EPI's, cordas, cintos, baldes, panos, vassouras, escovas e outros equipamentos.	X	-
Sistema de iluminação e ventilação de ar mandado em espaços confinados.	X	-
Limpeza das áreas, recolhimento, transporte e descarte adequado de materiais resultantes das limpezas.	X	-
<b>PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Planejamento do posicionamento dos equipamentos com distância adequada do ponto de acesso ao(s) reservatório(s).	X	X
Onde não houver energia elétrica disponível, fornecimento de combustível e gerador cabinado e silenciado conforme normas de emissão de ruídos com potência suficiente para as atividades de limpeza.	X	-
Fornecimento, instalação e remoção de talha elétrica e/ou "munck's" para execução dos serviços.	X	-
Determinação do local para descarte de água e/ou resíduos.	-	X
<b>ACESSO ÀS ÁREAS E LIBERAÇÃO DO RESERVATÓRIO</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Disponibilizar área adjacente ao reservatório do ponto de entrada, para montagem dos equipamentos e inspeção.	-	X
Em tanques sem escadas e/ou plataforma superior, disponibilizar equipamento elevatório para conduzir o técnico com segurança.	X	-
Instalação de andaimes e plataformas ao redor do reservatório para preparação e operação da talha ou tripés.	X	-

### 3. DESCRITIVO DE ATIVIDADES BÁSICAS

**3.1.** O agendamento e a execução das limpezas dependem das condições meteorológicas e das condições do abastecimento da região pertencente ao reservatório, facilidade ou dificuldade de acesso, e poderá, a critério exclusivo da CONTRATANTE ser reprogramado ou reagendado.

**3.2.** Os produtos, materiais e métodos utilizados nas higienizações comprovadamente não poderão oferecer nenhum risco às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que considerados como mínimos, devendo ser tomadas todas as possíveis medidas preventivas visando torná-los nulos.

**3.3.** Nas limpezas e higienização, o CONTRATADO, responsável pelos serviços descritos, providenciará equipamentos para a execução serviços de hidro jateamento de baixa pressão com água potável, das alvenarias internas dos reservatórios e lajes superiores quando for o caso, antes da aplicação dos produtos químicos desinfetantes e finalização dos serviços.

**3.4.** A água potável e tratada para a execução das limpezas será disponibilizada pela CONTRATANTE em quantidade compatível com o tamanho e condições dos reservatórios a serem limpos e higienizados.

**3.5.** Os resíduos resultantes dos serviços de hidro jateamento de baixa pressão serão recolhidos e retirados do interior dos reservatórios, descartados em locais definidos pelo CONTRATANTE.

**3.6.** Após a conclusão dos serviços de limpeza e desinfecção os equipamentos e produtos químicos serão recolhidos, embalados e transportados pela CONTRATADA, liberando totalmente às áreas.

**3.7.** Os restos das limpezas, (materiais descartáveis, matéria orgânica, terra, areia, barro, lodo, algas, restos de alvenaria, concretos e materiais similares) serão removidos dos locais de limpeza e descartados adequadamente com o acompanhamento, auxílio e orientação do

CONTRATANTE.

**3.8.** Os produtos químicos restantes das limpezas dos reservatórios não poderão ser armazenados ou descartados nas localidades de limpeza, ainda que provisoriamente ou temporariamente.

**3.9.** Estes devem ser acondicionados hermeticamente em suas respectivas embalagens, identificadas (FISPQ), transportados e armazenados em locais seguros evitando a contaminação de pessoas, de animais e do solo.

**3.10.** Sempre que possível, armazenar e utilizar a água do reservatório como forma de evitar o desperdício de água tratada;

**3.11.** Planejar, antecipar e não permitir, em hipótese alguma, a saída de quaisquer tipos de resíduos pela saída de distribuição de água potável antes, durante e após os serviços de limpeza – (utilizar bloqueador tipo “bexigão”);

**3.12.** Quando houver viabilidade, utilizar a água restante no fundo do reservatório, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza, sendo o sistema de sucção (bomba sapo) de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.13.** Esfregar as paredes e o fundo do reservatório com escova/escovão ou esponja, não utilizar sabão, detergente ou outros produtos de origem desconhecida ou não autorizados;

**3.14.** Evitar comprometer ou danificar a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo dos tanques e reservatórios;

**3.15.** Retirar a água residual resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

**3.16.** Inspecionar e registrar em relatório a identificação de deslocamento da impermeabilização, fissuras ou trincas visíveis que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE;

**3.17.** Concluída a limpeza proceder a desinfecção com solução química adequada diluída na proporção indicada pelo fornecedor/fabricante mantendo as paredes molhadas por tempo suficiente a fim de eliminar eventuais patógenos;

**3.18.** Nas limpezas convencionais/manuais, após o tempo especificado pelos fabricantes/distribuidores dos produtos químicos os reservatórios ou tanques devem ser enxaguados com hidro jateamento de baixa pressão, com água potável;

**3.19.** Eliminar o excesso de produtos químicos no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos ou sistema de sucção (bomba sapo);

**3.20.** Verificar e monitorar o resultado final de limpeza dos tanques e reservatórios, se necessário, repetir o enxágue;

**3.21.** Após a conclusão de cada atividade de limpeza o CONTRATADO afixará informativo técnico datado (adesivo), resistente a intempéries, legível e indelével, no lado interno/externo do reservatório, no tamanho padrão constando informações do serviço executado (data da limpeza, produtos químicos utilizados, nome da empresa, validade e responsável técnico);

**3.22.** Obrigatoriamente a CONTRATADA fornecerá certificados de garantia e/ou laudos dos

serviços executados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando:

- a) *Nome, endereço e telefone da empresa CONTRATADA (papel timbrado);*
- b) *Número do alvará da Secretaria de Municipal de Saúde, emitido para a empresa;*
- c) *Nome do responsável técnico com número de seu registro no Conselho Profissional correspondente;*
- d) *Nome da localidade e o endereço do local de prestação de serviço;*
- e) *Período de garantia coberto;*
- f) *Data e horário da execução dos serviços de limpeza e desinfecção;*
- g) *Produto químico aplicado especificando seu princípio ativo, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados;*
- h) *Fotos das atividades de limpeza antes e depois;*
- i) *Nome e assinatura do responsável técnico.*

**3.23.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em comum acordo, na identificação da impossibilidade, reincidência ou clara dificuldade para a execução de serviços de limpeza e higienização de um determinado reservatório, poderá substituí-lo por outro desde que este tenha tamanho e capacidades compatíveis e equivalentes ao valor previamente orçado, mesmo àqueles reservatórios não listados no ANEXO III - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

#### **4. INSPEÇÕES VISUAIS**

**4.1.** A inspeção visual antecipada de cada reservatório/tanque externamente e internamente serão realizadas pela CONTRATADA registrando e gravando as imagens dos reservatórios, incluindo a região dos anéis de solda do costado (se aplicável), bocas de visita, portas de acesso, bocais, tubulações, drenos, extravasores, linhas de sucção e colunas de sustentação do teto (quando existentes) entre outros dispositivos instalados.

**4.2.** As inspeções visuais tem por objetivo identificar e registrar as seguintes anomalias visíveis:

- a) *Defeitos de pintura;*
- b) *Eclosão de pontos de corrosão;*
- c) *Empolamento;*
- d) *Fissuras, trincas;*
- e) *Desplacamentos;*
- f) *Impregnação de substâncias orgânicas e inorgânicas;*
- g) *Presença de biodiversidade;*
- h) *Disposição e altura dos detritos depositados no fundo.*

**4.3.** Os técnicos da CONTRATANTE acompanharão o início das atividades de limpeza, permitindo o acesso às respectivas áreas e reservatórios, organizando a mobilização e desmobilização dos técnicos da CONTRATADA.

**4.4.** Obrigatoriamente a CONTRATADA fornecerá certificados de garantia e/ou laudos dos serviços executados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando:

- a) *Nome, endereço e telefone da empresa CONTRATADA (papel timbrado);*
- b) *Nome e assinatura do responsável técnico;*
- c) *Nome da localidade e o endereço do local de prestação de serviço;*
- d) *Período de garantia coberto;*
- e) *Data e horário da execução dos serviços de limpeza;*
- f) *Fotos das atividades de limpeza antes e depois;*

## **5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RECURSOS PELO CONTRATANTE**

**5.1.** O CONTRATANTE não será responsável pelo fornecimento de nenhum recurso, material, veículos ou pessoal salvo identificada e justificada necessidade não prevista, imperiosa, alheia à vontade ou controle das partes.

**ANEXO III**

**DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>					
<b>RESERVATÓRIOS E TANQUES - ESVAZIAMENTO TOTAL E LIVRE ACESSO</b>					
<b>LIMPEZA CONVENCIONAL/MANUAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>DIMENSÕES E VOLUME TOTAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Antenor Garcia	Reservatório Apoiado de distribuição de Água Tratada, concreto Redondo	10m diam. x 5m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior 1m x 1m	R\$ 9.500,00
2	Antenor Garcia	Reservatório Apoiado de distribuição Água Tratada Metálico	8m diam. x 20m alt. Volume total 400m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior 1m x 1m	R\$ 6.000,00
3	CDHU Elevado	Reservatório de distribuição Água Tratada Concreto Duas Células	8m diam. x 30m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 9.500,00
4	CEAT Elevado	Reservatório Elevado de Distribuição de água, Concreto	8m diam. x 25m alt. Volume total 200m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 5.000,00
5	CEAT Apoiado	Reservatório Apoiado de distribuição Água Tratada Metálico uma Célula	15m diam. x 10m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Escotilha Superior 0,5m diam.	R\$ 9.500,00
6	Cidade Aracy	Reservatório Apoiado 1 de distribuição Água Tratada Metálico	20m diam. x 10m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Escotilha Superior 0,5m diam.	R\$ 9.500,00
7	Parque Douradinho	Reservatório Elevado de Distribuição de água, Concreto 1 célula	8m diam. x 25m alt. Volume total 500m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 6.000,00
8	Jardim Embaré Elevado	Reservatório de distribuição Água Tratada Metálico	5m diam. x 15m alt. Volume total 1000m <sup>3</sup>	Acesso por Escotilha Superior 0,5m diam.	R\$ 7.000,00
9	Jardim Alvorada	Reservatório de distribuição Água Tratada Concreto	5m diam. x 15m alt. Volume total 100m <sup>3</sup>	Acesso por Escotilha Superior 0,5m diam.	R\$ 4.000,00
10	Jockey Club	Reservatório Elevado de distribuição Água Tratada Concreto Duas Células	8m diam. x 30m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 9.500,00
11	Parque Faber I	Reservatório Elevado de distribuição Água Tratada Concreto cinco Células	8m diam. x 30m alt. Volume total 1000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 7.000,00
12	Parque Fehr	Reservatório Elevado de distribuição Água Tratada Concreto uma Célula	8m diam. x 30m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior 0,5m x 0,5m	R\$ 9.500,00
13	Tutóya do Vale Quadrado	Reservatório Apoiado de distribuição Água	5m x 3m x 2m alt. Volume total 100m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior	4.000,00

		Tratada Concreto		0,3m x 0,3m	
14	São Carlos III	Reservatório Elevado de Água Tratada Concreto Duas Células	8m diam. x 30m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 9.500,00
15	Tanque Flotador ETA C. Botelho	Reservatório aberto de Tratamento de Água	10m x 30m x 4m Vol. Total 1200m <sup>3</sup>	Aberto	R\$ 7.500,00
16	Damha Village III	Reservatório elevado de Água Tratada Concreto Duas Células	8m diam. x 25m alt. Volume total 600m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 6.500,00
17	Santa Felícia 1	Reservatório Elevado de Água Tratada Concreto uma Célula.	8m diam. x 25m alt. Volume total 600m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m	R\$ 6.500,00
18	Santa Felícia 2	Reservatório Apoiado de distribuição Água Tratada Metálico.	20m diam. x 10m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup> .	Acesso por Escotilha Superior 0,5m diam.	R\$ 9.500,00
19	Boa Vista	Reservatório Elevado Taça Água Tratada - Concreto.	10m diam. x 20m alt. Volume total 200m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m.	R\$ 5.000,00
20	Boa Vista	Reservatório Apoiado circular Água Tratada - Concreto.	Volume total 2.000m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m.	R\$ 9.500,00
21	Boa Vista	Reservatório Apoiado quadrado Água Tratada - Concreto.	Volume total 1.800m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m.	R\$ 9.000,00
22	Vila Nery 1	Reservatório Elevado de Água Tratada Concreto uma Célula.	8m diam. x 30m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior e laje inferior 1m x 1m.	R\$ 9.500,00
23	Vila Alpes	Reservatório Elevado Taça Água Tratada - Concreto.	Reservatório Elevado Taça Água Tratada - Concreto. 10m diam. x 20m alt. Volume total 200m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior 1m x 1m	R\$ 5.000,00
24	Vila Alpes	Reservatório Apoiado circular Água Tratada - Concreto.	Volume total 2.000m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior 1m x 1m	R\$ 9.500,00
25	Jardim Embaré	Reservatório Elevado de Água Tratada Metálico duas Células.	10m diam. x 5m alt. Volume total 2000m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior 1m x 1m	R\$ 9.500,00
26	Jardim Ipanema	Reservatório Elevado de Água Tratada Concreto duas Células.	Reservatório Elevado de Água Tratada Concreto uma Célula. 8m diam. x 25m alt. Volume total 600m <sup>3</sup>	Acesso por Alçapão Superior 1m x 1m	R\$ 6.500,00
27	ETA Vila Pureza	Reservatório Enterrado	Volume Total 1.800m <sup>3</sup> .	Acesso por Alçapão Superior 1X1	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 208.000,00</b>

\*Legenda: UN = unidade(s).

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº 2837/2021**

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/ ANO, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 65/2007 e 03/2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o **Sr.** \_\_\_\_\_, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço), telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_.

**1.1. Descrição:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO	PRAZO DE ENTREGA	MARCA
01							

**VALOR TOTAL DOS ITENS** = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2.** O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**1.3.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Será considerado regularmente, entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes dos ANEXOS I, II e III.

**1.4.** Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

**1.6.** O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

**1.7.** O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 11-27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000; fonte (4).

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

**b)** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**c)** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**1.11.** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

**1.12.** O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, e seus Anexos - Processo nº 2837/2021.

**1.13.** Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**1.14.** Será permitida a subcontratação, mediante justificativa e aprovação do gestor do Contrato, para locação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes, talhas e equipamentos similares com seus respectivos operadores; assim como a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, a exemplo de vigilância patrimonial, transporte de funcionários, tudo sob a responsabilidade exclusiva da futura contratada, conforme item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**a)** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura e em espaços confinados.

**1.15.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO V) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

**1.16.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.17.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO /  
NOTA DE EMPENHO**

**Processo Adm nº 2837/2021**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr.** \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para limpeza convencional e higienização de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC; como também, todos os materiais, produtos químicos e insumos para a execução dos serviços, tudo em atendimento às regulamentações da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ e Vigilância Sanitária Municipal - VISAM São Carlos, objetivando a manutenção de melhores práticas na gestão da qualidade da água, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA
01				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

**Item 01** – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) a unidade;

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos

diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO**

**3.1** – O objeto contratual será executado de acordo com as necessidades do SAAE, para atender ao período estimado de 12 (doze) meses.

**3.2** – Os serviços serão iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, emitida pelo **SAAE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – A **Chefia do Setor de Controle de Abastecimento e/ou Gerência de Manutenção e Operação** do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

**4.2** – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

**a)** PROVISORIAMENTE, após comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b)** DEFINITIVAMENTE, após comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.3** – No caso de serviços prestados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, o serviço será rejeitado mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída/executado, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.4** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <[sca@saaesaocarlos.com.br](mailto:sca@saaesaocarlos.com.br)>, bem como apresentada em via física, para pagamento.

**4.4.1** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 11-27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000, fonte (4).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**8.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**8.1.4** – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo SAAE.

**8.2** – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**8.3** – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

**8.4** - Será permitida a subcontratação, mediante justificativa e aprovação do gestor do Contrato, para locação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes, talhas e equipamentos similares com seus respectivos operadores; assim como a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, a exemplo de vigilância patrimonial, transporte de funcionários, tudo sob a responsabilidade exclusiva da futura contratada, conforme item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**a)** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura e em espaços confinados.

**8.5** – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, cumulável com as demais sanções, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual

teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos  
CNPJ – 45.359.973/0001-50  
I.E. - 637.271.909-116  
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Dados da Dotação \_\_\_\_\_  
Código Reduzido: \_\_\_\_\_  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Código Orçamentário: \_\_\_\_\_  
Detalhe: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_  
Fonte Aplicação: \_\_\_\_\_  
Saldo Anterior: \_\_\_\_\_  
Saldo Atual: \_\_\_\_\_  
Dados do Empenho \_\_\_\_\_  
Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_  
Tipo de Licitação: \_\_\_\_\_  
Numero da Licitação: \_\_\_\_\_  
Numero do Processo: \_\_\_\_\_  
Numero da Requisição: \_\_\_\_\_  
Valor do Empenho: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Anulação: \_\_\_\_\_  
Empenhado Atual: \_\_\_\_\_  
Cond. de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Histórico do Empenho: \_\_\_\_\_

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023**  
**Processo Licitatório nº 2837/2021**

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE ____						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____</b>						
Preço Total por Extenso:						
Prazo de Entrega:						
Validade da Proposta:						
Validade do Produto:						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Agência e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2023 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará a Ata de Registro de Preços é o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**  
**ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ (*indicar o nº do Edital*), a(o) \_\_\_\_\_ (*nome completo do proponente*), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) em \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para limpeza convencional e higienização de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC; como também, todos os materiais, produtos químicos e insumos para a execução dos serviços, tudo em atendimento às regulamentações da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ e Vigilância Sanitária Municipal - VISAM São Carlos, objetivando a manutenção de melhores práticas na gestão da qualidade da água, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;**  
**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;**  
**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

**ANEXO XI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**(Nome da empresa)**  
**(Endereço)**  
**(Cidade – Estado)**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023**  
**Processo nº 2837/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para limpeza convencional e higienização de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC; como também, todos os materiais, produtos químicos e insumos para a execução dos serviços, tudo em atendimento às regulamentações da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ e Vigilância Sanitária Municipal - VISAM São Carlos, objetivando a manutenção de melhores práticas na gestão da qualidade da água, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e demais itens constantes dos Anexos.

Atestamos que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is) referente(s) à prestação dos serviços, tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Responsável pelo Setor de Controle de Abastecimento - GMO**  
**(carimbo e assinatura)**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS  
DO ITEM 10.4.5. ALÍNEA "D"**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP)

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023  
Processo nº 2837/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS do Edital;
5. Que se compromete a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto, estabelecendo o atendimento necessário junto ao setor responsável;
6. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
7. Que a CONTRATADA, durante a execução contratual, adequar-se-á e manterá o pleno atendimento das Políticas de Gestão do Meio Ambiente do Município de São Carlos/SP e suas atualizações nas questões pertinentes aos serviços a serem prestados;
8. Que no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará o controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lista de presença nos treinamentos dos funcionários sobre o uso correto dos EPI's de acordo com as NR35, NR6 e NR33;
9. Que fornecerá, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, cópia do Alvará Sanitário e suas respectivas atualizações, fornecido pelo órgão competente e cópia da liberação de funcionamento pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou comprovante de isenção atendendo a legislação sanitária vigente nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
10. Que a cada execução de serviço irá fornecer certificado ou laudo técnico circunstanciado, comprovando a limpeza e higienização das caixas, células, reservatórios, tanques e poços de sucção de água bruta e tratada, assinado pelo Responsável Técnico;
11. Que apresentará o programa de treinamento/capacitação dos colaboradores, contemplando conteúdo ministrado, carga horária definida e data da realização;
12. Que irá apresentar relação de máquinas, equipamentos e utensílios que serão utilizados no desenvolvimento dos trabalhos;
13. Que os funcionários, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33 e NR11;

14. Que antes do início das limpezas, para cada condição específica, a CONTRATADA apresentará: fichas técnicas dos produtos químicos; cópia do Registro no Ministério da Saúde; cópia da FISPQ de cada produto químico; procedimentos de primeiros socorros em caso de acidente; procedimento de recolhimento de descarte de embalagens e produtos químicos e amostras dos produtos químicos;
15. Que serão utilizados produtos químicos com registro nos órgãos sanitários competentes (VISAM, MS, ANVISA), registrados no Diário Oficial. No caso de soluções desinfetantes clorados, os laudos de eficácia devem ser realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA ou órgãos de controle;
16. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>.

Local e data

Nome do representante legal \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_